



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSE, Nº 864
CEP. 64.100-000

CERTIDÃO

Certifico haver registrado o presente feito
no livro 04/08, sob nº de ordem 1.855/08,
fls. 17 v 18. Dou fé.

Barras, 03 de junho de 2008.

Servidor da Secretaria do JECC
Barras – Piauí

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Designo o dia 15 / 07 / 2008.

Às 09:00 horas, para a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

Barras, 10 de junho de 2008

Dr. Afonso Ligório de Souza Carvalho
Juiz Conciliador do JECC
Barras-PI

Ciente da Audiência: X Wellington eison Ferreira de Oliveira
Requerente / Advogado

Requerido

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 34300066 - AC BARRAS
R. GERVASIO PIRES, 300
CENTRO - 64100-970
BARRAS - PI
CNPJ....: 34028316170963 Tel.:
Ins Est.: 193018136

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 11/06/2008 Hora.....: 14:21:22
Caixa.....: 8591731 Matricula: 85262854
Lancamento.: 00039 Atendimento.: 00035
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	0,00
Valor do Porte(R\$)...	1,70	
Cep Destino: 50030-000 (PE)		
Peso real (g).....:	57	
Objeto.....: RC3584853540R		
AVISO DE RECEBIMENTO:	2,60	
REGISTRO NACIONAL....:	2,60	
Franquia Previa.....:	6,90	

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, faca seguro,
declarando o valor do objeto.

Anotacoes: J. 855/08.

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SARA 3.6.00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSÉ, Nº 864, CENTRO,
CEP. 64.100-000

MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 1.855/08

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: Wellington César Ferreira de Oliveira

REQUERIDO: Companhia Excelsior de Seguros

ENDEREÇO: Av. Marques de Oliveira, nº 175 – 4º Andar – Recife-Antigo Recife – PE

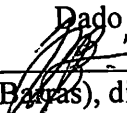
De ordem da Dra. **Eliana Márcia Nunes de Carvalho Couto** Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

MANDA ao oficial de Justiça, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: Companhia Excelsior de Seguros, no endereço acima mencionado.

1. Para **CONTESTAR**, querendo, os fatos e fundamentos aduzidos na peça inicial do feito em epigrafe, até a instrução e julgamento, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial;
2. Da data da audiência de tentativa de conciliação, que ocorrerá no dia **15/07/2008**, às **09:00 horas**, neste Juízo, restando alertada de que o não comparecimento poderá acarretar a decretação à revelia, podendo ainda a mesma ser convertida em audiência de instrução e julgamento.

CUMPRA – SE, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado, nesta Cidade de Barras, aos dez dias do mês de junho de 2008. EU,  (José Giovanni de Moraes Fortes Castelo Branco – Escrevente do JECC/Barras), digitei e subscrevi.


Bel. Márcio Kléber Nunes Costa
Diretor de Secretaria do JECC
Barras-Pi



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
ANIS 2007 B

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
11

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
11

PREMIER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
h : h : h :
/ / /
/ / /

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Jorge do Espírito de Souza
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Rua São José, 264 - Centro
CIDADE / LOCALITÉ
Barra

UF P1 BRASIL
64100-000 Juntar ao Rec. J. 855/08

RETOUR

20
18/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSÉ, Nº 864
(086) 3242 – 1233

Ação: Ordinária de Cobrança
Processo nº. 1.855/08

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 15 de julho de 2008, nesta Cidade de Barras, Estado do Piauí, na Sala de Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, onde se encontravam presentes para a audiência de conciliação o Juiz Conciliador **Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho**, a parte Requerente, **Wellington César Ferreira de Oliveira**, acompanhada do Advogado Dr. José Luis Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco Filho, o requerido representado por seu preposto Sr. Irapuan Dinajar Junior, acompanhado do Advogado Dr. Joelina Sousa Chaves. Aberta a audiência, foi feita a tentativa de conciliação entre as partes, restando frustrada a mesma, oportunizada apresentação de contestação requerido, o mesmo apresentará contestação ao tempo da audiência de Instrução e Julgamento, apresentando neste momento substabelecimento, procuração, carta de preposto e documentos constitutivos da empresa ré, apresentando, também, a parte requerente substabelecimento. Em seguida, o MM. Juiz designou Audiência de Instrução e Julgamento para o dia **10 de Setembro de 2008, às 10:30 horas**, acerca da qual ficam cientificadas as partes aqui presentes. As partes foram, ainda, informadas de que devem comparecer acompanhados de advogado, bem como, se pretendem produção de prova testemunhal, devem arrolar suas testemunhas neste momento, bem como providenciar para que compareçam independentemente de intimação, salvo se assim o requererem, até 05(Cinco) dias antes da audiência (art. 33, parágrafo único, da Lei 9.099/95). Nada mais havendo, foi encerrado o presente. Eu, _____, Serventuário da Justiça, o datilografei e subscrevo.

Juiz Conciliador:

Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho
Juiz Conciliador
JECC - Barras

Requerente:

x Wellington Cesar Ferreira de Oliveira

Advogado:

JP

Requerido (Preposto):

Irapuan Dinajar Junior

Advogado:

Joelina Chaves



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSÉ, 864
(086) 3242 – 1233
CEP. 64.100-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, à audiência retro do Proc. 1.855/08 Ação Ordinária de Cobrança, não foi realizada em função da Juíza de Direito deste JECC Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima, se encontrar em plena ocupação na Justiça Eleitoral e Justiça Comum, o Juiz Leigo Dr. Euclides Borges de Araújo Neto, se achar no Tribunal de Justiça tratando da sua prorrogação contratual para este JECC, embora, tenham comparecido para Audiência de Instrução e Julgamento a empresa ré, representada pelo seu Preposto o Sr. Eugênio Alves de Oliveira Neto, e seu Advogado Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho.

O referido é verdade, e dou fé.

Barras 10 de setembro de 2008

[assinatura]
Bel. Márcio Kleber Nunes Costa
Diretor de Secretaria
JECC BARRAS – PI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSÉ, 864
(086) 3242 – 1233
CEP. 64.100-000

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos a
MM. Juíza de Direito deste JECC Dra. Maria das Neves Ramalho
Barbosa Lima.

Barras, 23 de outubro de 2008.


Bel Márcio Kleber Nunes Costa
Diretor de Secretaria do JECC

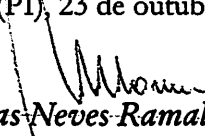
- CLS -

Tendo em vista a certidão retro Redesigno para
o dia 17/12/08 às 11:20 horas para na sala de audiências deste
Juizado Especial, realizar-se AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
E JULGAMENTO CÍVEL

Intimações e notificações de praxe, nos moldes
especificados pela Lei 9.099/95.

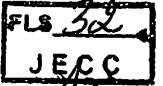
Cumpra-se nos termos e com as cautelas da lei.

Barras (PI), 23 de outubro de 2008.


Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima

Juíza Direito
JECC – Barras - PI.

CARTA COMERCIAL A V 1 0,00
Valor do Porte(k\$)...: 1,00
Cep Destino: 50030-000 (PE)
Peso real (g).....: 20
Objeto.....: R02957687688R
AVISO DE RECEBIMENTO: 2,60
REGISTRO NACIONAL....: 2,60
Franquia Previa.....: 6,20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSE nº 864
CEP. 64.100-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 1.8557/08

AÇÃO: Cobrança

REQUERENTE: Wellington César Ferreira de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Gervásio Costa, s/n - Barras

REQUERIDO: Excelsior Seguradora

ENDEREÇO: Av. Marques de Olinda, nº 175 – 4º Andar – CEP: 50030 – 000 - Bairro Recife Antigo – Recife - PE.

De ordem da **Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima**, Juíza de Direito em Exercício do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras – Pi, na forma da lei, etc...

Manda a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija nesta Cidade e Comarca, e sendo aí **INTIME Excelsior Seguradora**, no endereço acima mencionado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **17 de dezembro de 2008 às 11:20 horas**, neste Juizado, cabendo – lhe produzir provas, se assim desejar. Fica V.Sa. cientificado(a) que o não comparecimento, acompanhado de Advogado, à Audiência de Instrução e Julgamento poderá acarretar na sua revelia. Dado e passado nesta Cidade de Barras, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (30.10.08) Eu, _____ (José Giovanni de Moraes Fortes Castelo Branco) Escrevente do JECC - Barras – Piauí, lavrei o presente e o subscrevi.


Bel. Márcio Kleber Nunes Costa
Diretor de Secretaria do JECC
BARRAS – PI

Fl. 33
JUL 3



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

RO 2 9 5 7 6 8 7 5 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Juizado Especial de Mauá

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua São José, 864 - Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Baurão

UF

PI

BRASIL

6 4 1 0 0 0 0 Junta Ar. 1855/08

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI
RUA SÃO JOSE nº 864
CEP. 64.100-000

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 1.8557/08

AÇÃO: Cobrança

REQUERENTE: Wellington César Ferreira de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Gervásio Costa, s/n - Barras

REQUERIDO: Excelsior Seguradora

ENDEREÇO: Av. Marques de Olinda, nº 175 – 4º Andar – CEP: 50030 – 000 - Bairro Recife Antigo – Recife - PE.

De ordem da **Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima**, Juíza de Direito em Exercício do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras – Pi, na forma da lei, etc...

Manda a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ou a quem for este apresentado, estando devidamente assinado, que em seu cumprimento, se dirija nesta Cidade e Comarca, e sendo aí **INTIME Wellington Cesar Ferreira de Oliveira**, no endereço acima mencionado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **17 de dezembro de 2008 às 11:20 horas**, neste Juizado, cabendo – lhe produzir provas, se assim desejar. Fica V.Sa. cientificado(a) que o não comparecimento, acompanhado de Advogado, à Audiência de Instrução e Julgamento poderá acarretar na extinção do processo. Dado e passado nesta Cidade de Barras, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (30.10.08) Eu, _____ (José Giovanni de Moraes Fortes Castelo Branco) Escrevente do JECC - Barras – Piauí, lavrei o presente e o subscrevi.


Bel. Márcio Kleber Nunes Costa
Diretor de Secretaria do JECC
BARRAS – PI

Wellington Cesar Ferreira de Oliveira



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – JECC
COMARCA DE BARRAS – PI**

RUA SÃO JOSÉ 864
(086) 3242 – 1233
CEP. 64.100-000

Processo n.º 1.855/08

Ação: Cobrança

Requerente: Wellington César Ferreira de Oliveira

Advogado: Dr. José Luis Fortes Castelo Branco Filho

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros

Preposto: Eugênio Alves de Oliveira Neto

Advogado: Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às 11:20 horas, nesta cidade de Barras, Estado do Piauí, na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC, onde se encontravam presentes para a **Audiência de Instrução e Julgamento** o Juiz Leigo, Bel. Euclides B. de A. Neto, supervisionado pela Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, Juíza de Direito deste Juizado, o requerente, Sr. Wellington César Ferreira de Oliveira, e a requerida, Companhia Excelsior de Seguros, por seu preposto, Sr. Eugênio Alves de Oliveira Neto, ambas as partes acompanhadas de seus respectivos advogados, Dr. José Luis Fortes Castelo Branco Filho e Dr. Afonso Ligório de Sousa Carvalho para audiência de instrução e julgamento. Abertos os trabalhos nos moldes da lei, foi tentada conciliação que fora rejeitada pelas partes. O advogado da requerida requereu a juntada da Contestação, Carta de Preposição, Substabelecimento e documentos pessoais do preposto o que foi deferido pelo Juiz Leigo. O advogado do requerente sobre a Contestação: nada

[Assinatura]

[Assinatura]
Afonso Ligório de Sousa Carvalho
OAB/PI 2945
CPF. 573.555.553-34

requereu. As partes requereram memoriais remissivos. Ato contínuo o Juiz Leigo assim se pronunciou: Voltem-me os autos conclusos para prolação da sentença. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo. Dado e passado nesta cidade de Barras - Pi, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2008. Eu _____, (Diretor de Secretaria) o digitei.


Bel. Euclides B. de A. Neto
Juiz Leigo

Requerente: Wellington Cesar Figueira de Oliveira

Advogado: J. C. B.

Requerido: Eugenio Alves de Oliveira Neto

Advogado: Afonso Agostinho de Jesus Carvalho

Afonso Agostinho de Jesus Carvalho
OAB/PI 2945
CPF. 673.866.553-34